CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 849
27/04/2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/222

Rio Grande, 26 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 74.513,10.**

O presente Projeto visa autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito para atender o plano de aplicação do Convênio SENASP nº 749515 – Estruturação Física do Gabinete de Gestão Integrada (GGI - M).

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 74.513,10.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183 – Informação e Inteligência
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 – Execução do Convênio SENASP/MJ nº 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501) (3371)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando atender o plano de aplicação do Convênio SENASP nº 749515 – Estruturação Física do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos)**, baseados no Processo Digital 11.028/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
05 - Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 - Segurança Pública
183 - Informação e Inteligência

0151 - Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 - Execução do Convênio SENASP/MJ nº 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501)
(3371).....R$ 74.513,10

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos)**.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.05.06.183.0151.1061	1501	3141	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	74.513,10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMSTT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0625/12
Proc. 849/2012

Rio Grande, 14 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 42/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº. 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº. 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 74.513,10.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 74.513,10.

Art. 1° Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183 – Informação e Inteligência
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 – Execução do Convênio SENASP/MJ n° 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501) (3371)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando atender o plano de aplicação do Convênio SENASP n° 749515 – Estruturação Física do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos)**, baseados no Processo Digital 11.028/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
05 - Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 - Segurança Pública
183 - Informação e Inteligência

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0151 - Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 - Execução do Convênio SENASP/MJ nº 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501)
(3371).....R$ 74.513,10

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos)**.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.05.06.183.0151.1061	1501	3141	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materia Permanente	74.513,10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 842/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
11 Ver. Luiz Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de maio de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 329/12

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de Maio de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de 05 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 849/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de 05 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 849/12 **TIPO/Nº:** PLE 42/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 7.227, DE 16 DE MAIO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 74.513,10.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
05 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 – Segurança Pública
183 – Informação e Inteligência
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 – Execução do Convênio SENASP/MJ nº 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501) (3371)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando atender o plano de aplicação do Convênio SENASP nº 749515 – Estruturação Física do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos)**, baseados no Processo Digital 11.028/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
05 - Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública
06 - Segurança Pública
183 - Informação e Inteligência
0151 - Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
1061 - Execução do Convênio SENASP/MJ nº 749515/2010
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso 1501)
(3371).....R$ 74.513,10

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 74.513,10 (setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais com dez centavos).**

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.05.06.183.0151.1061	1501	3141	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	74.513,10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMSTT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8832

PROCESSO Nº 849/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 09.05.12

SECRETÁRIO